

0,06 m e azimute plano 18°25'08" até o marco M-294, de coordenada N = 9.687.736,41m e E = 798.069,06m; 49,61 m e azimute plano 18°13'16" até o marco M-295, de coordenada N = 9.687.783,54m e E = 798.084,58m; 41,34 m e azimute plano 19°50'41" até o marco M-296, de coordenada N = 9.687.822,42m e E = 798.098,61m; 25,94 m e azimute plano 20°28'49" até o marco M-297, de coordenada N = 9.687.846,72m e E = 798.107,69m; 0,18 m e azimute plano 19°36'35" até o marco M-298, de coordenada N = 9.687.846,89m e E = 798.107,75m; 0,39 m e azimute plano 16°52'36" até o marco M-299, de coordenada N = 9.687.847,27m e E = 798.107,86m; 0,13 m e azimute plano 14°21'54" até o marco M-300, de coordenada N = 9.687.847,39m e E = 798.107,89m; 14,50 m e azimute plano 13°45'39" até o marco M-301, de coordenada N = 9.687.861,48m e E = 798.111,34m; 32,63 m e azimute plano 19°14'31" até o marco M-302, de coordenada N = 9.687.892,29m e E = 798.122,10m; 0,02 m e azimute plano 19°05'58" até o marco M-303, de coordenada N = 9.687.892,31m e E = 798.122,10m; 25,77 m e azimute plano 19°02'47" até o marco M-304, de coordenada N = 9.687.916,66m e E = 798.130,51m; 2,95 m e azimute plano 24°34'02" até o marco M-305, de coordenada N = 9.687.919,35m e E = 798.131,74m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural denominado Fazenda Santa Maria, com a seguinte distância 9,96 m e azimute plano 291°25'11" até o marco M-306, de coordenada N = 9.687.922,99m e E = 798.122,46m; 2,05 m e azimute plano 291°52'45" até o marco M-307, de coordenada N = 9.687.923,75m e E = 798.120,56m; 542,75 m e azimute plano 291°52'43" até o marco M-308, de coordenada N = 9.688.126,00m e E = 797.616,90m; 798,75 m e azimute plano 26°09'45" até o marco M-309, de coordenada N = 9.688.842,91m e E = 797.969,08m; 3,99 m e azimute plano 26°09'47" até o marco M-310, de coordenada N = 9.688.846,50m e E = 797.970,84m; 358,29 m e azimute plano 26°09'45" até o marco M-311, de coordenada N = 9.689.168,08m e E = 798.128,82m; 19,00 m e azimute plano 25°38'21" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1028459

Portaria nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 2.277,1376 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1402693.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.277,1376 ha (dois mil, duzentos e setenta e sete hectares, treze ares e setenta e seis centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA RIO URAIM, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.664.264,81m e E = 232.853,67m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural Fazenda São Geraldo - Gleba 01, Matrícula nº 22.943, com a seguinte distância 330,29 m e azimute plano 136°07'50" até o marco M-002, de coordenada N = 9.664.026,70m e E = 233.082,57m; 18,55 m e azimute plano 194°52'27" até o marco M-003, de coordenada N = 9.664.008,77m e E = 233.077,81m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste) do Ramal de Acesso à Estrada da Colônia do Uraim, com a seguinte distância 9,06 m e azimute plano 117°48'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.664.004,54m e E = 233.085,82m; 13,18 m e azimute plano 126°17'19" até o marco M-005, de coordenada N = 9.663.996,74m e E = 233.096,45m; 17,74 m e azimute plano 133°57'57" até o marco M-006, de coordenada N = 9.663.984,42m e E = 233.109,22m; 27,36 m e azimute plano 137°33'53" até o marco M-007, de coordenada N = 9.663.964,23m e E = 233.127,68m; 19,66 m e azimute plano 139°06'33" até o marco M-008, de coordenada N = 9.663.949,37m e E = 233.140,55m; 17,96 m e azimute plano 136°32'46" até o marco M-009, de coordenada N = 9.663.936,33m e E = 233.152,91m; 46,54 m e azimute plano 135°15'06"

até o marco M-010, de coordenada N = 9.663.903,27m e E = 233.185,67m; 20,37 m e azimute plano 136°36'44" até o marco M-011, de coordenada N = 9.663.888,47m e E = 233.199,66m; 11,91 m e azimute plano 139°40'13" até o marco M-012, de coordenada N = 9.663.879,39m e E = 233.207,37m; 14,53 m e azimute plano 137°01'26" até o marco M-013, de coordenada N = 9.663.868,76m e E = 233.217,28m; 8,63 m e azimute plano 132°26'40" até o marco M-014, de coordenada N = 9.663.862,94m e E = 233.223,64m; 23,71 m e azimute plano 136°20'02" até o marco M-015, de coordenada N = 9.663.845,79m e E = 233.240,01m; 19,07 m e azimute plano 138°32'35" até o marco M-016, de coordenada N = 9.663.831,49m e E = 233.252,64m; 16,97 m e azimute plano 134°40'55" até o marco M-017, de coordenada N = 9.663.819,56m e E = 233.264,71m; 16,99 m e azimute plano 138°12'13" até o marco M-018, de coordenada N = 9.663.806,89m e E = 233.276,03m; 22,92 m e azimute plano 135°32'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.663.790,53m e E = 233.292,08m; 26,85 m e azimute plano 137°08'55" até o marco M-020, de coordenada N = 9.663.770,85m e E = 233.310,35m; 19,31 m e azimute plano 138°29'48" até o marco M-021, de coordenada N = 9.663.756,39m e E = 233.323,14m; 4,99 m e azimute plano 125°15'24" até o marco M-022, de coordenada N = 9.663.753,50m e E = 233.327,22m; 16,49 m e azimute plano 134°18'08" até o marco M-023, de coordenada N = 9.663.741,98m e E = 233.339,02m; 44,48 m e azimute plano 137°21'42" até o marco M-024, de coordenada N = 9.663.709,26m e E = 233.369,15m; 26,78 m e azimute plano 136°41'03" até o marco M-025, de coordenada N = 9.663.689,78m e E = 233.387,52m; 7,62 m e azimute plano 132°59'04" até o marco M-026, de coordenada N = 9.663.684,58m e E = 233.393,10m; 33,21 m e azimute plano 138°52'44" até o marco M-027, de coordenada N = 9.663.659,57m e E = 233.414,94m; 15,82 m e azimute plano 129°41'40" até o marco M-028, de coordenada N = 9.663.649,46m e E = 233.427,11m; 16,16 m e azimute plano 137°26'43" até o marco M-029, de coordenada N = 9.663.637,55m e E = 233.438,04m; 22,77 m e azimute plano 139°20'50" até o marco M-030, de coordenada N = 9.663.620,28m e E = 233.452,88m; 9,55 m e azimute plano 132°44'23" até o marco M-031, de coordenada N = 9.663.613,79m e E = 233.459,89m; 20,16 m e azimute plano 136°17'58" até o marco M-032, de coordenada N = 9.663.599,22m e E = 233.473,82m; 28,90 m e azimute plano 137°55'02" até o marco M-033, de coordenada N = 9.663.577,77m e E = 233.493,19m; 12,56 m e azimute plano 132°06'11" até o marco M-034, de coordenada N = 9.663.569,35m e E = 233.502,51m; 16,87 m e azimute plano 139°21'48" até o marco M-035, de coordenada N = 9.663.556,55m e E = 233.513,49m; 40,55 m e azimute plano 134°31'03" até o marco M-036, de coordenada N = 9.663.528,12m e E = 233.542,41m; 27,90 m e azimute plano 137°59'32" até o marco M-037, de coordenada N = 9.663.507,39m e E = 233.561,08m; 16,13 m e azimute plano 135°33'00" até o marco M-038, de coordenada N = 9.663.495,87m e E = 233.572,38m; 7,58 m e azimute plano 131°10'45" até o marco M-039, de coordenada N = 9.663.490,88m e E = 233.578,08m; 20,46 m e azimute plano 134°40'53" até o marco M-040, de coordenada N = 9.663.476,49m e E = 233.592,63m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nordeste) da Estrada da Colônia do Uraim, com a seguinte distância 38,93 m e azimute plano 32°10'57" até o marco M-041, de coordenada N = 9.663.509,44m e E = 233.613,37m; 61,70 m e azimute plano 36°33'00" até o marco M-042, de coordenada N = 9.663.559,01m e E = 233.650,11m; 35,32 m e azimute plano 38°14'20" até o marco M-043, de coordenada N = 9.663.586,75m e E = 233.671,98m; 32,60 m e azimute plano 36°41'36" até o marco M-044, de coordenada N = 9.663.612,90m e E = 233.691,46m; 23,67 m e azimute plano 38°29'24" até o marco M-045, de coordenada N = 9.663.631,42m e E = 233.706,19m; 8,76 m e azimute plano 25°51'19" até o marco M-046, de coordenada N = 9.663.639,30m e E = 233.710,01m; 7,15 m e azimute plano 30°19'59" até o marco M-047, de coordenada N = 9.663.645,47m e E = 233.713,62m; 20,79 m e azimute plano 37°22'28" até o marco M-048, de coordenada N = 9.663.662,00m e E = 233.726,24m; 18,31 m e azimute plano 38°57'45" até o marco M-049, de coordenada N = 9.663.676,24m e E = 233.737,75m; 22,09 m e azimute plano 34°09'23" até o marco M-050, de coordenada N = 9.663.694,52m e E = 233.750,16m; 16,91 m e azimute plano 36°12'38" até o marco M-051, de coordenada N = 9.663.708,16m e E = 233.760,15m; 15,86 m e azimute plano 38°46'06" até o marco M-052, de coordenada N = 9.663.720,53m e E = 233.770,08m; 26,02 m e azimute plano 34°38'57" até o marco M-053, de coordenada N = 9.663.741,93m e E = 233.784,87m; 26,87 m e azimute plano 40°02'08" até o marco M-054, de coordenada N = 9.663.762,51m e E = 233.802,16m; 16,29 m e azimute plano 36°22'36" até o marco M-055, de coordenada N = 9.663.775,63m e E = 233.811,82m; 17,88 m e azimute plano 38°50'53" até o marco M-056, de coordenada N = 9.663.789,55m e E = 233.823,04m; 8,09 m e azimute plano 26°35'55" até o marco M-057, de coordenada N = 9.663.796,78m e E = 233.826,66m; 21,84 m e azimute plano 35°31'09" até o marco M-058, de coordenada N = 9.663.814,56m e E = 233.839,35m; 7,96 m e azimute plano 38°40'21" até o marco P-001, de coordenada N = 9.663.820,77m e E = 233.844,32m; deste segue pela Margem Esquerda do Igarapé Braço do Uraim, com a distância de 865,045 m até o marco M-059, de coordenada N = 9.663.122,51m e E = 234.219,62m; deste segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade da Agropecuária São Geraldo, Matrícula nº 28.934, com a seguinte distância 180,89 m e azimute plano 139°14'23" até o marco M-060, de coordenada N = 9.662.985,50m e E = 234.337,72m; 420,93 m e azimute plano 138°59'24" até o marco M-061, de coordenada N = 9.662.667,87m e E = 234.613,93m; 341,79 m e azimute plano 137°49'27" até o marco M-062, de coordenada N = 9.662.414,58m e E = 234.843,41m; deste segue confrontando com o Imóvel Rural Fazenda São Geraldo - 02, Matrícula nº 28.935, com a seguinte distância 239,41 m e azimute plano 138°36'34" até o marco M-063, de coordenada N = 9.662.234,97m e E = 235.001,70m; 275,40 m e azimute plano 138°57'16" até o marco M-064, de coordenada N = 9.662.027,26m e E = 235.182,55m; 624,24 m e azimute plano 141°21'57" até o marco M-065, de coordenada N = 9.661.539,64m e E = 235.572,29m; deste se-